



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ATENÇÃO**

É de responsabilidade da empresa o envio do Aviso de Recebimento do Edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer do certame.

O Aviso de Recebimento poderá ser enviado por fac-símile ou e-mail.

Dados para envio do Aviso de Recebimento:

Prefeitura Municipal de Trabiju – SP

Departamento de Licitações

Fone: (16) 3349-9200 Ramal: 9203

E-mail: [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: **[www.trabiju.sp.gov.br](http://www.trabiju.sp.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE RECEBIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
EDITAL N.º 032/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (ASSISTÊNCIA AO IDOSO) E DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL E AGRICULTURA.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06 DE JANEIRO DE 2021 ÀS 09 HORAS**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP)**

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, torna público que, **no dia 06 de Janeiro de 2021, às 09h (nove horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua José Letízio, nº 556, Centro, Trabiju/SP, realizar-se-á licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **AQUISIÇÃO PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (ASSISTÊNCIA AO IDOSO) E DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL E AGRICULTURA**, conforme detalhado no Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações legais, e Lei Complementar nº. 123/2006 (Alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016) e outras normas aplicáveis à espécie.

O Pregão será conduzido por servidor efetivo, designado pela Portaria nº 008/2020 do Chefe do Poder Executivo.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto no artigo 48 I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **atendendo ao direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a **AQUISIÇÃO PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (ASSISTÊNCIA AO IDOSO) E DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL E AGRICULTURA**, nos termos deste Edital e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento constantes do edital, sendo esta **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento do Art. 48 inciso I de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2 - É vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera e que estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação e as que estejam suspensas do direito de licitar e contratar com este órgão licitante.

## **3. DA COMPOSIÇÃO DESTE EDITAL (ANEXOS)**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO III** – Formulário para Apresentação da Proposta Comercial;
- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação;
- ANEXO V** – Modelo de Declaração de não Emprego de Menor;
- ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO X** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO XI** – Cadastro do Responsável;
- ANEXO XII** – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e nos posteriores, se for o caso, a saber:

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**

**Unidades / Dotações:**

**02 – Coordenação Superior / 04.122.0003.2007.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**04 – Obras e Serviços Urbanos / 15.452.0005.2011.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**05 – Agricultura e Meio Ambiente / 20.605.0006.2014.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**08 – Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0009.2039.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**09 – Fundo Municipal de Assistência Social / 08.244.0010.2043.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

## **5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES 01 e 02, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

5.1. No dia e local, dentro do horário estipulado no preâmbulo, deverão ser entregues:

5.1.1. Os Envelopes nº. 01 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” e nº. 2 – “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassáveis e identificados na forma deste Edital;

5.1.2. **DECLARAÇÃO**, firmada pelo responsável legal da empresa licitante, com indicação do nome, cargo e R.G. do mesmo, constando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigidos neste edital, conforme **ANEXO II**, sob pena da não aceitação da licitante neste certame, nos termos do disposto no item 9.2 deste Instrumento Convocatório e juntamente com este deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da licitante para fins de comprovação de que a referida declaração foi firmada pelo responsável legal da empresa.

5.1.3. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular, com firma devidamente reconhecida, constando poderes específicos para representar legalmente a empresa, bem como, poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contrarrazões para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes a este certame, sendo que para este caso poderá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida, devendo apresentar, ainda, o ato constitutivo, estatuto ou



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

contrato social da licitante para fins de comprovação dos poderes do outorgante do referido instrumento, e documento pessoal de identificação com foto; ou

5.1.4. Tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado, de documento pessoal de identificação com foto.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No caso de ser apresentado qualquer documento através de cópia, a mesma deverá estar devidamente autenticada.

5.5 Para os efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** nos moldes do **ANEXO IX**.

5.5.1 A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados até às **09h00, do dia 06 de janeiro de 2021**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2020**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA COMERCIAL**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00X/2020**  
**LICITANTE:**  
**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.2 A proposta comercial deverá ser apresentada com base nas disposições deste Edital e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência - ANEXO I e conforme modelo fornecido (ANEXO III), em 1 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em língua nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com a razão social da empresa, e preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com a devida identificação do mesmo. **A Proposta Comercial deverá ser entregue também em meio digital, conforme especificações apresentadas no item 7.1.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Os licitantes que queiram participar com Matriz e executar o objeto com filial, deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar todos os documentos necessários exigidos no edital tanto da matriz quanto da filial.

## **7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”:**

7.1 Os interessados deverão apresentar suas Propostas Comerciais das seguintes formas:

- a) **PROPOSTA ESCRITA:** Deverá ser apresentada Proposta Escrita em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, nos termos do modelo contido no Anexo III.
- b) **PROPOSTA DIGITAL:** Juntamente com a Proposta Escrita, deverá ser apresentada a Proposta em Meio Digital (PENDRIVE, CD ou DVD), a qual deverá ser gerada pela utilização de arquivos digitais fornecidos por esta Administração mediante sua solicitação pelo e-mail [licitacao@trabiju.sp.gov.br](mailto:licitacao@trabiju.sp.gov.br)

7.2 A **Proposta Escrita** deverá mencionar os seguintes elementos:

- a) Ser apresentada conforme o **Anexo III** deste Edital, em formulário próprio da licitante contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas neste anexo, assinado pelo responsável legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo as suas folhas ser rubricadas;
- b) **DECLARAÇÃO** de que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada;
- c) Constar **PRAZO DE VALIDADE** das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- d) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;
- e) Prazo e Local de entrega: A licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, diariamente, de acordo com a necessidade e conveniência desta Administração, em perfeitas condições de consumo, de forma embalada, nos dias, horários e locais indicados pelo Departamento de Compras do Município. O Município não terá obrigação de adquirir todos os produtos licitados, face à expectativa de direito que girará em torno deste negócio, ficando responsável somente pelo pagamento dos produtos solicitados/requisitados e entregues pelo(a) contratado(a).
- f) Condições de pagamento: O pagamento do preço correspondente à aquisição do objeto licitatório será feito **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal correspondente**, pelo valor irrevogável da proposta adjudicada e homologada.
- g) As propostas deverão conter obrigatoriamente, a especificação completa do objeto, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

h) A licitante poderá inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária.

**i) Indicação e todos os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF, e-mail profissional e e-mail pessoal;**

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras, que venham a importar em modificação dos seus termos originais.

**7.3.** Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto licitado, será considerado o primeiro.

**7.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**7.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**7.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**7.9.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”:**

8.1. Os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, que conforme o caso consistirá em:

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 5 deste instrumento convocatório;

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.**

b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

b1) **Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;**

b2) **Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.**

b3) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.**

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

c1) **A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.**

c2) **A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.**

c3) **A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.**

d) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.**

e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**OBSERVAÇÃO:** Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.1.2.1.** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.1.2.2.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.1.2.3.** - A não regularização da documentação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**, que consistirá em:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**8.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que consistirá em:

**a) COMPROVAÇÃO** de aptidão para fornecimento de equipamento compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para qual a licitante tenha fornecido.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja uma Filial, os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da Filial, conjuntamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da Matriz, serão aceitos para fins de habilitação da matriz e de sua filial.

**8.1.5.** Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

**8.1.5.1. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII**.

**8.1.5.2. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal constando não haver fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**8.1.5.3. DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**8.2.** Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.3.** Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

**8.4.** Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

**8.5.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar o serviço objeto da presente licitação, sob pena de responsabilização.

## **9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1.** No dia e no local designados neste Edital e até o horário, a Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.

**9.1.1.** DECLARAÇÃO separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando expressamente que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital;

**9.1.1.1.** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação da declaração de que trata o item 5.5 deste edital sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

**9.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, indevassáveis e identificados na forma prevista neste Edital, a documentação exigida para PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº. 1) e para a HABILITAÇÃO (envelope nº. 2).

**9.1.3.** **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO VII**, com firma devidamente reconhecida.

**9.2.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta Comercial e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante neste certame.

**9.3.** Fica, desde já, expressamente definido que não será aceita a entrega de documentos para participação nesta licitação além do horário previsto neste edital, sendo que aqueles que chegarem depois do horário definido não serão recebidos.

**9.4.** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este efetivado antes da abertura da sessão.

**9.5.** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.

## **10. DO JULGAMENTO:**

### **10.1. DIVISÃO POR ETAPAS PARA ORDENAMENTO DOS TRABALHOS:**

**10.1.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas sendo: a) Classificação das propostas e b) Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas comerciais, ao critério do **MENOR VALOR UNITÁRIO**.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**10.1.1.1.** Etapa de classificação dos preços propostos, compreendendo a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.1.2.** Etapa de habilitação compreendendo a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos para Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **10.2. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS:**

**10.2.1.** Serão abertos os envelopes nº. 01 - “Proposta Comercial” das licitantes.

**10.2.2.** A Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas comerciais para o fornecimento do objeto desta licitação e os respectivos valores ofertados item a item.

**10.2.3.** A Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas item a item, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4.** A Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR VALOR UNITÁRIO** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores para cada item em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor valor por item, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5.** Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.5.1.** Para o computo das melhores propostas conforme subitem anterior, até o máximo de 3 (três), será considerado a de menor valor para cada item, acrescida de 02 (duas) outras propostas.

**10.2.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando definido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7.** A Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8.** Caso não sejam mais realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**10.2.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.10.** Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para o respectivo item e o valor estimado para fornecimento deste mesmo item do objeto licitado.

**10.2.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

**10.2.12.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.2.13.** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço.

**10.2.14.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 13.1, deste Edital.

**10.2.15.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza, não previstos neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.16.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta específica.

## **10.3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO:**

**10.3.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos para Habilitação" desta licitante.

**10.3.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.2.1.** A não apresentação dentro do Envelope nº. 2 – Documentação para Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará na inabilitação da empresa licitante.

**10.3.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 08 deste Edital sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

**10.3.4.** Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.6.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que os mesmos sejam improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.7.** Se a empresa licitante desatender às exigências de habilitação definidas neste Edital, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.8.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.3.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.10.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”**

**10.4.1** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.4.2.** O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião (ões) na (s) qual (is), proceder-se-á da seguinte forma:

**10.4.2.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.4.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.4.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**11.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura.

**11.5.** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trabiju convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito do Registro.

**12.2** Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos. Não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

**12.3** A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições habilitatórias.

## **13. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

**13.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Trabiju não será obrigado a adquirir os gêneros alimentícios referidos na Cláusula Primeira e no termo de referência, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

## **14. DA CONTRATAÇÃO:**

**14.1** O Contrato, no caso do presente Pregão Presencial, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**14.2** A adjudicatária, com os preços registrados, se obriga, nos termos deste Edital, a:

**14.2.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para entrega dos produtos de forma parcelada, mensalmente, contados do recebimento da requisição de entrega expedida pelo CONTRATANTE.

**14.2.2** Entregar o objeto adjudicado, diariamente ou de acordo com a necessidade da Administração, nas quantidades solicitadas a pedido da Administração Pública, na medida da necessidade e conveniência pública, na local indicado pelo **Departamento de Compras**, em Trabiju-SP, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de Referência deste edital;

**14.2.3** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**14.2.4** A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal 8666/93. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**14.2.5 -** Se a adjudicatária for estabelecida fora ou dentro do município, deverá entregar os produtos adquiridos para a Prefeitura por seus próprios meios e recursos, nos locais indicados neste Edital.

**14.2.6 –** O adjudicatário deverá entregar os produtos que forem requisitados diariamente, em perfeitas condições de consumo, de forma embalada e nos locais indicados pelo **Departamento de Compras**.

**14.2.7 –** A adjudicatária é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

**14.2.8 -** A adjudicatária não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

**14.2.9 -** A adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**14.2.10 -** O fornecimento dos produtos deverá ser feito de forma parcelada, diariamente, nos locais indicados pelo **Departamento de Compras**.

**14.2.11 –** O responsável do setor que acompanha o recebimento dos produtos da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

**14.2.12** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.2.1, 12.2.2 e **14.2.3** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente, decairá do direito de fornecedor o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 15 deste Edital de Pregão.

**14.3** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**14.3.1** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital:

**14.3.1.1** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Anexo V deste edital;
- b) Os produtos entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo V deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

## **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**15.1** O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**15.1.1** a pedido, quando:

**15.1.1.1** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**15.1.1.2** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**15.1.2** por iniciativa da Prefeitura Municipal de Trabiju, quando:

**15.1.2.1** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**15.1.2.2** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**15.1.2.3** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**15.1.2.4** o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**15.1.2.5** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**15.1.2.6** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**15.1.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Trabiju fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

16.1.1 automaticamente:

16.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou

16.1.2 pela Prefeitura Municipal de Trabiju, quando caracterizado o interesse público.

## **17. SANÇÕES**

17.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

17.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

## **18. PREÇO**

18.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **19.1. DAS OBRIGAÇÕES DESTA ÓRGÃO LICITANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações são obrigações do Município:

I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

- II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

## **19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de compras para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- IV) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração;
- V) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- VI) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Administração.

19.2.1. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, este Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que derem suporte ao julgamento desta licitação.

19.2.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

19.2.3. São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3.** É facultada à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital.

**20.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.7.** A autoridade competente poderá determinar a revogação desta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

**20.8.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do Edital será competente o foro da comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**20.10.** Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação.

**20.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

**20.12.** A cópia do Edital completo e seus Anexos serão fornecidos, no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante ou através do site do município.

**20.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeiro.

Trabiju, 07 de Dezembro de 2020.

**MARCOS ANTONIO PEREZ**  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (ASSISTÊNCIA AO IDOSO) E DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL E AGRICULTURA.

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Un.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACUCAR CRISTAL - 5KG Açúcar cristal pacote de 05 kg Obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios. Aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos. Deve estar acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, devidamente lacrada, contendo 05 kg do produto. A validade mínima deve ser de 6 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.	510	PCT	12,91	6.584,10
2	ADOCANTE LIQUIDO - 100 ML Adoçante Líquido 100 ml: Produto de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade superior a 12 meses, suas condições deve estar de acordo com a resolução RDC 271/05 da ANVISA.	110	FR	5,77	634,70
3	CHA MATE TOSTADO - 250GR Chá erva mate: Cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, em embalagem a granel. Embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada e embalagem secundária caixa de papelão apropriada com aproximadamente 250 gramas.	580	CAIXA	7,15	4.147,00
4	MARGARINA VEGETAL C/SAL Produto de primeira qualidade. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas A, D e E, corante natural, conservantes e aromatizantes. Insenta de gordura trans e colesterol, contendo 70 a 95 % de teor de lipídios. Cor, sabor, odor e consistência característicos. Embalagem em pote plástico, com tampa, atóxico e lacre de proteção. Pote de 500 g. Data da validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	850	UN	6,04	5.134,00
5	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO - 500GR Pó de Café Torrado e Moído - 500 gr. Pó homogêneo, fino ou grosso. Cor castanho-claro ou castanho-escuro. Odor característico e sabor característico. Bebida primária com teor mínimo de 90% de café arábico com blend máximo 15% de grãos pretos, verdes ou inadequados. Ausência de sujidades, parasitas, larvas ou substâncias estranhas. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses na data da entrega.	1330	PCT	8,19	10.892,70
6	ARROZ POLIDO DE 1ª QUALIDADE - 5KG Arroz Polido Tipo 1 de 1ª Qualidade - 5 kg Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasita, livre de umidade, com grãos inteiros. Com Teor de Umidade Recomendada de 14%; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Para aprovação do	210	PCT	30,92	6.493,20



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	produto será avaliado teste de cocção: cozimento em 15 minutos: positivo (100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes), rendimento (volume): 3,0. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.				
7	CARNE BOVINA EM PEDAÇO FRESCA (PANELA - COXÃO MOLE, COXÃO DURO OU PATINHO - KG	430	KG.	28,05	12.061,50
8	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	390	KILO	26,22	10.225,80
9	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA	590	KG.	16,32	9.628,80
10	EXTRATO DE TOMATE - 340GR Extrato de Tomate – 350 gr. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130 mg em porção de 30 g; 0 g de gorduras totais e 0 g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Deve apresentar cor, sabor, odor característico e consistência pastosa (que não caia facilmente da colher. Embalagem original de fábrica em lata ou longa vida. Se em lata, não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	500	LT	2,27	1.135,00
11	FEIJÃO - TIPO MULATINHO/CARIOCA - 1ª QUALIDADE - 1 KG Feijão Tipo Mulatino/Carioca de 1ª Qualidade – 1 kg Especial tipo I - grupo anão, embalagem de 1 kg, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, imaturos, manchados, mofados, chochos, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Prazo mínimo de 6 meses a partir da entrega. Produtos muito escuros serão recusados.	250	PCT	8,32	2.080,00
12	MACARRAO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE - 500GR Macarrão formato PARAFUSO 500 g: Massa seca, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária plástica hermeticamente fechada; atóxico, contendo aproximadamente 500 gramas. Com validade mínima de 6 meses na data da entrega.	700	PCT	3,69	2.583,00
13	OLEO DE SOJA REFINADO - 900ML Óleo de Soja Refinado – 900 ml Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; produto refinado e de acordo com os padrões legais, isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em frasco plástico atóxico com 900ml, acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 8 meses na data da entrega.	600	FR	7,98	4.788,00
14	SAL MARINHO REFINADO IODADO - 1KG Sal Marinho Refinado Iodado – 1 kg Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses na data da entrega.	120	PCT	1,46	175,20
15	SALSICHA DE 1ª QUALIDADE - KG Salsicha - congelada de 1ª qualidade	400	KG	11,87	4.748,00
16	VINAGRE TINTO - 750ML Vinagre Tinto – 750 ml Vinagre, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	140	FR	2,42	338,80
17	BOLACHA DOCE MAISENA - 400GR Bolacha Doce Maisena – 400 gr. Biscoito de Leite 400 g: Fabricadas a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, sabor amargo, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	220	PCT	5,12	1.126,40
18	BISCOITO CREAM CRACKER - 400 GR Biscoito Cream Cracker - 400 gr Porção de 30g contenha 20g de carboidratos. Devem estar isentos de	220	PCT	5,29	1.163,80



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.				
19	ABACAXI - PÉROLA B (GRANDE) Abacaxi Pérola B (grande) de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	250	UNID.	5,02	1.255,00
20	ABOBRINHA Abobrinha De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	150	KG	3,42	513,00
21	ACELGA Acelga Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e a aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150	UN	5,47	820,50
22	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR Achocolatado em Pó – 400g Acondicionado em embalagem de 400 g em pó homogêneo cor marrom claro a escuro. Valor máximo de 17 g de carboidrato para cada 20 g de produto. Composição mínima: açúcar, cacau em pó, leite em pó, mix de vitaminas e minerais, não deve conter glúten. Embalagem primária atóxica com 400 g. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassados ou abaulamento. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega.	50	PCT	5,35	267,50
23	ALFACE CRESPA Alface Crespa Elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.	300	MACO	2,92	876,00
24	ALHO Alho Produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas.	70	KG	25,99	1.819,30
25	AMIDO DE MILHO - 500GR Amido de Milho pct. 500 g: Produto amiláceo extraído do milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico e resistente. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	50	PCT	4,59	229,50
26	BANANA NANICA	650	KG	4,06	2.639,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	Banana Nanica Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.				
27	BATATA DOCE Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	150	KG	2,55	382,50
28	BATATA INGLESA Batata Inglesa Beneficiada lisa especial: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	250	KG	4,74	1.185,00
29	BETERRABA Beterraba Sem folhas, especial extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	150	KG	3,02	453,00
30	BOLACHA DOCE ROSQUINHA DE COCO - 400GR Bolacha Doce/ Rosquinha de Coco – 400 gr. Biscoito Tipo Rosquinha de Chocolate, Coco ou Leite: 1ª qualidade. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	100	PCT	5,45	545,00
31	CANJICA DE MILHO EM GRAO - 500GR Canjica de Milho em Grão – 500 gr. Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	80	PCT	5,20	416,00
32	CARNE BOVINA MAGRA BIFE FRESCA (COXÃO MOLE, COXÃO DURO OU PATINHO) KG	250	KG.	37,92	9.480,00
33	CARNE DE FRANGO - FILE DE PEITO - KG	300	KG	12,19	3.657,00
34	CARNE SUINA - PERNIL SEM PELE E SEM OSSO CARNE DE PORCO	200	KG.	20,10	4.020,00
35	CEBOLA NACIONAL Cebola Nacional De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	200	KG	3,34	668,00
36	CENOURA Cenoura Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não se apresentando murchas, com manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente	150	KG	3,14	471,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.				
37	CHEIRO VERDE Cheiro Verde (Salsa e Cebolinha) de acordo com a NTA 13: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	150	MACO	2,94	441,00
38	CHICORIA Chicória Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	200	MACO	3,09	618,00
39	CHUCHU Chuchu Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	150	KG	3,42	513,00
40	COCO RALADO - 100GR Coco Ralado – 100 gr. Produto isento de açúcar. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	80	PCT	5,04	403,20
41	CREME DE LEITE - 200GR	150	CAIXA	3,12	468,00
42	ERVILHA EM CONSERVA - 200GR Ervilha em conserva, preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária: latas, devidamente rotuladas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 g. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	100	LATA	2,77	277,00
43	FARINHA DE MANDIOCA - 500 GR Farinha de Mandioca 500 g: Farinha fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem em polietileno 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	50	PCT	5,74	287,00
44	FARINHA DE MILHO - 500GR Farinha de Milho 500 g: Farinha seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem em polietileno 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	50	PCT	5,62	281,00
45	FARINHA DE ROSCA - 500GR	100	PCT	4,96	496,00
46	FARINHA DE TRIGO - 1KG Farinha de Trigo – 1 kg Especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico: tipo especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes próprios de aproximadamente 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	150	PCT	4,08	612,00
47	FERMENTO EM PO - 250 GR Fermento em Pó – 250 gr. Produto de boa qualidade, isento de umidade, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	100	LT.	7,59	759,00
48	FUBA TIPO MIMOSO - 500GR Fubá Tipo Mimoso – 500 gr. Produto de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas.	150	PCT	3,42	513,00



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. - embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.				
49	GELATINA EM PO - 35GR - VARIOS SABORES	300	CAIXA	1,33	399,00
50	LARANJA PERA Laranja pera: de acordo com a NTA 17; tipo , comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	400	KG	3,29	1.316,00
51	LINGUIÇA CALABREZA	100	KG.	20,87	2.087,00
52	LINGUIÇA TOSCANA	100	KG.	17,99	1.799,00
53	MACA NACIONAL Maça Nacional Fuji ou Gala: de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	300	KG	9,07	2.721,00
54	MAIONESE - 500GR	50	VIDRO	5,49	274,50
55	MAMAO FORMOSA Mamão Formosa Tipo A: de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	350	KG	5,82	2.037,00
56	MARACUJA Maracujá Azedo Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	100	KG	8,94	894,00
57	MELANCIA Melancia Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	1000	KG	2,93	2.930,00
58	MILHO PARA PIPOCA - 500GR Milho para Pipoca – 500 gr. Beneficiado, polido, limpo. Isento de sujidades, com umidade máxima de 14%, de 1ª qualidade. Validade mínima de 4 meses da data da entrega.	100	PCT	4,84	484,00
59	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GR Milho Verde em Conserva – 200 gr. Preparada com grãos selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária: latas, devidamente rotuladas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 g. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses da data da entrega.	100	LT	2,71	271,00
60	OREGANO - 70GR Orégano 70 g: O produto deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses na data da entrega.	50	PCT	6,64	332,00
61	OVOS DE GALINHA FRESCOS - DUZIA Ovos de Galinha Frescos – dúzia Devem estar integros, sem manchas ou sujidades, classe A, fresco, de tamanho uniforme. Tipo 3 (grande 55 g), proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem em bandeja de papelão.	150	DZ	6,92	1.038,00
62	PEPINO	130	KG	3,47	451,10



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	Pepino Caipira De acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.				
63	PÉRA WILLIAMS Pêra Williams Com grau de maturação para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. A casca precisa ser lisa e macia, sem amassados e imperfeições, deve ser doce e suculenta, não devesa estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	200	KILO	13,84	2.768,00
64	PIMENTAO VERDE Pimentão Verde Fruto de plantas sãs, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidas perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	KG	5,95	297,50
65	QUEIJO RALADO - 50GR Queijo Ralado – 50 gr. Produto de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	100	PCT	4,22	422,00
66	REPOLHO Repolho Verde ou Roxo liso, especial, de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	250	KG	3,25	812,50
67	SAGU - 500GR	50	PCT.	6,66	333,00
68	SUCO ARTIFICIAL EM PO - VARIOS SABORES - 250G	200	PCT.	4,62	924,00
69	TOMATE Tomate Para salada extra A: de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	250	KG	6,47	1.617,50
70	VAGEM Vagem Vagem macarrão curta extra A, de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	150	KG	11,99	1.798,50

O presente Edital se submete integralmente ao disposto no artigo 48 I, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **atendendo ao direito de exclusividade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

## DA JUSTIFICATIVA:

Os gêneros alimentícios acima mencionados serão destinados à manutenção das atividades do Centro de Convivência do Idoso (Assistência ao Idoso) e dos departamentos de obras e serviços urbanos, fundo municipal de saúde, assistência social geral, administração geral e agricultura.

## DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS:

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O adjudicatário deverá entregar os produtos que forem requisitados em perfeitas condições de consumo, de forma embalada, DIARIAMENTE, nos locais indicados pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

O Município não terá obrigação de adquirir todos os produtos licitados, face à expectativa de direito que girará em torno deste negócio, ficando responsável somente pelo pagamento dos produtos requisitados e entregues pelo(a) contratado(a).

## **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), que observará aos preceitos de direito público e, em especial às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, e as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e o outras normas aplicáveis à espécie.

## **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO do objeto a ser licitado.

## **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetivado em até 30 (TRINTA) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

## **DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, em especial no que diz respeito à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preços, bem como para adequação às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Trabiju, 07 de Dezembro de 2020.

MARCOS ANTONIO PEREZ  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00X/2020.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Presencial nº. 00X/2020, DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, separadamente e antes dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação, exigidos nesta licitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO III

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ SER APRESENTADA, OBRIGATORIAMENTE, A PROPOSTA EM MEIO DIGITAL (PENDRIVE, CD OU DVD), A QUAL DEVERÁ SER GERADA PELA UTILIZAÇÃO DE ARQUIVOS DIGITAIS FORNECIDOS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO MEDIANTE SUA SOLICITAÇÃO PELO E-MAIL LICITACAO@TRABIJU.SP.GOV.BR

#### REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 00X/2020.

A empresa: \_\_\_\_\_ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, vem apresentar a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Un.	Marca	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACUCAR CRISTAL - 5KG Açúcar cristal pacote de 05 kg Obtido da cana de açúcar, cristal, com aspecto, cor, cheiro próprios. Aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos. Deve estar acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, devidamente lacrada, contendo 05 kg do produto. A validade mínima deve ser de 6 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores.	510	PCT			
2	ADOCANTE LIQUIDO - 100 ML Adoçante Líquido 100 ml: Produto de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade superior a 12 meses, suas condições deve estar de acordo com a resolução RDC 271/05 da ANVISA.	110	FR			
3	CHA MATE TOSTADO - 250GR Chá erva mate: Cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega, em embalagem a granel. Embalagem primária plástica apropriada, hermeticamente fechada e embalagem secundária caixa de papelão apropriada com aproximadamente 250 gramas.	580	CAIXA			
4	MARGARINA VEGETAL C/SAL Produto de primeira qualidade. Ingredientes: água, óleos vegetais, sal, vitaminas A, D e E, corante natural, conservantes e aromatizantes. isenta de gordura trans e colesterol, contendo 70 a 95 % de teor de lipídios. Cor, sabor, odor e consistência	850	UN			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	característicos. Embalagem em pote plástico, com tampa, atóxico e lacre de proteção. Pote de 500 g. Data da validade mínima de 6 meses a partir da entrega.					
5	PO DE CAFE TORRADO E MOIDO - 500GR Pó de Café Torrado e Moído– 500 gr. Pó homogêneo, fino ou grosso. Cor castanho-claro ou castanho-escuro. Odor característico e sabor característico. Bebida primária com teor mínimo de 90% de café arábico com blend máximo 15% de grãos pretos, verdes ou inadequados. Ausência de sujidades, parasitas, larvas ou substancias estranhas. O produto deverá ter validade mínima de 4 meses na data da entrega.	1330	PCT			
6	ARROZ POLIDO DE 1ª QUALIDADE - 5KG Arroz Polido Tipo 1 de 1ª Qualidade – 5 kg Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasita, livre de umidade, com grãos inteiros. Com Teor de Umidade Recomendada de 14%; o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Para aprovação do produto será avaliado teste de cocção: cozimento em 15 minutos: positivo (100% dos grãos cozidos, inteiros e uniformes), rendimento (volume): 3,0. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	210	PCT			
7	CARNE BOVINA EM PEDAÇO FRESCA (PANELA - COXÃO MOLE, COXÃO DURO OU PATINHO - KG	430	KG.			
8	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE)	390	KILO			
9	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA	590	KG.			
10	EXTRATO DE TOMATE - 340GR Extrato de Tomate – 350 gr. Produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130 mg em porção de 30 g; 0 g de gorduras totais e 0 g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Deve apresentar cor, sabor, odor característico e consistência pastosa (que não caia facilmente da colher. Embalagem original de fábrica em lata ou longa vida. Se em lata, não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	500	LT			
11	FEIJÃO - TIPO MULATINHO/CARIOCA - 1ª QUALIDADE - 1 KG Feijão Tipo Mulatinho/Carioca de 1ª Qualidade – 1 kg Especial tipo I - grupo anão, embalagem de 1 kg, constituído de grãos com a mesma coloração, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. Isento de materia terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos brotados, imaturos, manchados, mofados, chochos, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Prazo mínimo de 6 meses a partir da entrega. Produtos muito escuros serão recusados.	250	PCT			
12	MACARRAO PARAFUSO DE 1ª QUALIDADE - 500GR Macarrão formato PARAFUSO 500 g: Massa seca, composta de farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, ovos e outros ingredientes permitidos. Embalagem primária plástica hermeticamente fechada; atóxico, contendo aproximadamente 500 gramas. Com validade mínima de 6 meses na data da entrega.	700	PCT			
13	OLEO DE SOJA REFINADO - 900ML Óleo de Soja Refinado – 900 ml Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; produto refinado e de acordo com os padrões legais, isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em frasco plástico atóxico com	600	FR			



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

	900ml, acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá ter validade mínima de 8 meses na data da entrega.					
14	<b>SAL MARINHO REFINADO IODADO - 1KG</b> Sal Marinho Refinado Iodado – 1 kg Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Embalagem em polietileno de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses na data da entrega.	120	PCT			
15	<b>SALSICHA DE 1ª QUALIDADE - KG</b> Salsicha - congelada de 1a qualidade	400	KG			
16	<b>VINAGRE TINTO - 750ML</b> Vinagre Tinto – 750 ml Vinagre, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Deve estar isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	140	FR			
17	<b>BOLACHA DOCE MAISENA - 400GR</b> Bolacha Doce Maisena – 400 gr. Biscoito de Leite 400 g: Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, sabor amargo, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	220	PCT			
18	<b>BISCOITO CREAM CRACKER - 400 GR</b> Biscoito Cream Cracker - 400 gr Porção de 30g contenha 20g de carboidratos. Devem estar isentos de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	220	PCT			
19	<b>ABACAXI - PÉROLA B (GRANDE)</b> Abacaxi Pérola B (grande) de acordo com a NTA 17, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	250	UNID.			
20	<b>ABOBRINHA</b> Abobrinha De primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livres de enfermidades, defeitos graves que alterem a formação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	150	KG			
21	<b>ACELGA</b> Acelga Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgentes, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, assim como manter a conformação e a aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de	150	UN			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, deverá obedecer a LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
22	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR</b> Achocolatado em Pó – 400g Acondicionado em embalagem de 400 g em pó homogêneo cor marrom claro a escuro. Valor máximo de 17 g de carboidrato para cada 20 g de produto. Composição mínima: açúcar, cacau em pó, leite em pó, mix de vitaminas e minerais, não deve conter glúten. Embalagem primária atóxica com 400 g. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassados ou abaulamento. O produto deve apresentar validade mínima de 6 meses na data da entrega.	50	PCT			
23	<b>ALFACE CRESPA</b> Alface Crespa Elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho; aroma e cor, típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para o consumo devem ser frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. Quanto às características microbiológicas, deverão obedecer aos padrões impostos pela LEGISLAÇÃO VIGENTE. Não apresentar parasitas e larvas.	300	MACO			
24	<b>ALHO</b> Alho Produto refrigerado, deverá atender a Resolução ANVISA nº 23/2000 e Portaria 242/1992 do Ministério da Agricultura. Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas.	70	KG			
25	<b>AMIDO DE MILHO - 500GR</b> Amido de Milho pct. 500 g: Produto amiláceo extraído do milho, fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa, fungos e parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno átoxico e resistente. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	50	PCT			
26	<b>BANANA NANICA</b> Banana Nanica Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e intermediário, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	650	KG			
27	<b>BATATA DOCE</b> Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar	150	KG			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
28	<b>BATATA INGLESA</b> Batata Inglesa Beneficiada lisa especial: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	250	KG			
29	<b>BETERRABA</b> Beterraba Sem folhas, especial extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	150	KG			
30	<b>BOLACHA DOCE ROSQUINHA DE COCO - 400GR</b> Bolacha Doce/ Rosquinha de Coco – 400 gr. Biscoito Tipo Rosquinha de Chocolate, Coco ou Leite: 1ª qualidade. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	100	PCT			
31	<b>CANJICA DE MILHO EM GRAO - 500GR</b> Canjica de Milho em Grão – 500 gr. Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	80	PCT			
32	<b>CARNE BOVINA MAGRA BIFE FRESCA (COXÃO MOLE, COXÃO DURO OU PATINHO) KG</b>	250	KG.			
33	<b>CARNE DE FRANGO - FILE DE PEITO - KG</b>	300	KG			
34	<b>CARNE SUÍNA - PERNIL SEM PELE E SEM OSSO</b> <b>CARNE DE PORCO</b>	200	KG.			
35	<b>CEBOLA NACIONAL</b> Cebola Nacional De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	200	KG			
36	<b>CENOURA</b> Cenoura Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não se apresentando murchas, com manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	150	KG			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	recente.					
37	<b>CHEIRO VERDE</b> Cheiro Verde (Salsa e Cebolinha) de acordo com a NTA 13: fresca, de primeira, constituída de folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, ausentes de defeitos que alterem a sua conformação e aparência bem como de enfermidades e insetos, sem defeitos graves de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte, estar livre de folhas externas sujas de terra e de fertilizantes.	150	MACO			
38	<b>CHICORIA</b> Chicória Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.	200	MACO			
39	<b>CHUCHU</b> Chuchu Extra A: de acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	150	KG			
40	<b>COCO RALADO - 100GR</b> Coco Ralado – 100 gr. Produto isento de açúcar. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	80	PCT			
41	<b>CREME DE LEITE - 200GR</b>	150	CAIXA			
42	<b>ERVILHA EM CONSERVA - 200GR</b> Ervilha em conserva, preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária: latas, devidamente rotuladas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 g. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses da data da entrega.	100	LATA			
43	<b>FARINHA DE MANDIOCA - 500 GR</b> Farinha de Mandioca 500 g: Farinha fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem em polietileno 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	50	PCT			
44	<b>FARINHA DE MILHO - 500GR</b> Farinha de Milho 500 g: Farinha seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem em polietileno 500g. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	50	PCT			
45	<b>FARINHA DE ROSCA - 500GR</b>	100	PCT			
46	<b>FARINHA DE TRIGO - 1KG</b> Farinha de Trigo – 1 kg Especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico: tipo especial. Obtido de grãos de trigo são, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes	150	PCT			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	próprios de aproximadamente 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.					
47	FERMENTO EM PO - 250 GR Fermento em Pó – 250 gr. Produto de boa qualidade, isento de umidade, mofo e substâncias nocivas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	100	LT.			
48	FUBA TIPO MIMOSO - 500GR Fubá Tipo Mimoso – 500 gr. Produto de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. - embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500gr. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	150	PCT			
49	GELATINA EM PO - 35GR - VARIOS SABORES	300	CAIXA			
50	LARANJA PERA Laranja pera: de acordo com a NTA 17; tipo , comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	400	KG			
51	LINGUIÇA CALABREZA	100	KG.			
52	LINGUIÇA TOSCANA	100	KG.			
53	MACA NACIONAL Maça Nacional Fuji ou Gala: de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	300	KG			
54	MAIONESE - 500GR	50	VIDRO			
55	MAMAO FORMOSA Mamão Formosa Tipo A: de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	350	KG			
56	MARACUJA Maracujá Azedo Deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	100	KG			
57	MELANCIA Melancia Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras.	1000	KG			
58	MILHO PARA PIPOCA - 500GR Milho para Pipoca – 500 gr. Beneficiado, polido, limpo. Isento de sujidades, com umidade	100	PCT			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

	máxima de 14%, de 1ª qualidade. Validade mínima de 4 meses da data da entrega.					
59	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200GR Milho Verde em Conserva – 200 gr. Preparada com grãos selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária: latas, devidamente rotuladas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 g. Sem sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas), bem como, quaisquer modificações de natureza física, química ou organoléptica do produto. O produto deverá ter validade mínima de 12 meses da data da entrega.	100	LT			
60	OREGANO - 70GR Orégano 70 g: O produto deve ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. O produto deverá ter validade mínima de 6 meses na data da entrega.	50	PCT			
61	OVOS DE GALINHA FRESCOS - DUZIA Ovos de Galinha Frescos – dúzia Devem estar integros, sem manchas ou sujidades, classe A, fresco, de tamanho uniforme. Tipo 3 (grande 55 g), proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem em bandeja de papelão.	150	DZ			
62	PEPINO Pepino Caipira De acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	130	KG			
63	PÊRA WILLIAMS Pêra Williams Com grau de maturação para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. A casca precisa ser lisa e macia, sem amassados e imperfeições, deve ser doce e suculenta, não devesa estar verde nem totalmente madura, de 1ª qualidade.	200	KILO			
64	PIMENTAO VERDE Pimentão Verde Fruto de plantas sãs, de ótima qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos. Com aspectos típicos da variedade, aroma e sabor. Não serão permitidas perfurações, cortes e estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Ser de colheita recente, uniformes no tamanho e cor. Livre de terra aderente à casca e resíduos de fertilizantes. Isentos de parasitas e larvas. Ponto de maturação e característica sanitárias conforme a LEGISLAÇÃO VIGENTE.	50	KG			
65	QUEIJO RALADO - 50GR Queijo Ralado – 50 gr. Produto de primeira qualidade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	100	PCT			
66	REPOLHO Repolho Verde ou Roxo liso, especial, de acordo com a NTA 13; fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	250	KG			
67	SAGU - 500GR	50	PCT.			
68	SUCO ARTIFICIAL EM PO - VARIOS SABORES - 250G	200	PCT.			



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

69	TOMATE Tomate Para salada extra A: de acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	250	KG			
70	VAGEM Vagem Vagem macarrão curta extra A, de acordo com a NTA 14; fresca, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	150	KG			

**(Deverá constar: especificação completa de todos os itens, bem como tudo mais que for imprescindível conforme as exigências deste edital e seus anexos).**

**DECLARO** que o valor apresentado é completo e totalmente suficiente para a plena e perfeita execução do objeto licitado, estando computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes e quaisquer outros incidentes ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, constante da proposta comercial apresentada.

**DECLARO** que o objeto ofertado por nossa empresa atende, rigorosamente, às características necessárias arroladas no objeto da licitação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de sua apresentação.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** O adjudicatário deverá entregar os produtos que forem requisitados em perfeitas condições de consumo, de forma embalada, diariamente, nos locais indicados pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

O Município não terá obrigação de adquirir todos os produtos licitados, face à expectativa de direito que girará em torno deste negócio, ficando responsável somente pelo pagamento dos produtos requisitados e entregues pelo(a) contratado(a).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetivado em até 30 (TRINTA) dias após a apresentação do documento fiscal e mediante a efetiva entrega e recebimento do objeto, devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, através de funcionário ou Comissão responsável pelo recebimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G. Nº.** \_\_\_\_\_ / **CPF Nº.** \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. Nº. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail Profissional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ empresa  
....., inscrita no CNPJ sob o n.º.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira  
de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 00X/2020, **DECLARA**  
expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora  
Declarante no presente procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** expressamente que, para os fins do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2020 e do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos para Habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO VI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU  
DETENTORA: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE TRABIJU, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, e da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es) \_\_\_\_\_, qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) \_\_\_\_\_, doravante denominada de **DETENTORA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 0xx/2020 e do Processo Licitatório nº 0xx/2020, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - A presente Ata de Registro tem por objeto o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (ASSISTÊNCIA AO IDOSO) E DOS DEPARTAMENTOS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, ADMINISTRAÇÃO GERAL E AGRICULTURA**, a seguir:

(Descrição do Item no qual a DETENTORA sagrou-se vencedora:)

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ata de registro, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto da presente Ata de Registro, a CONTRATANTE se obriga a:



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1 - efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quinta desta Ata de Registro, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

2.1.2 - notificar a DETENTORA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento.

2.1.3 - solicitar a entrega parcelada dos produtos, objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, na medida da necessidade e conveniência pública, a pedido da Administração Pública.

2.1.4 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela licitante.

2.1.5 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o objeto desta licitação pública.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

3.1 – Para execução do objeto desta Ata de Registro, a DETENTORA se obriga a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto desta ata de registro, de acordo com as especificações e quantidades constantes no edital;

3.1.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales transporte; e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.3 - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo Município;

3.1.4 - cumprir com os prazos e condições previstos no ato convocatório;

3.1.5 - arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticada por seus funcionários, ainda que no recinto das dependências do Município;

3.1.6 - entregar todos os produtos adquiridos na forma, prazos e condições estabelecidas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 0xx/2020 e em seus anexos.

3.1.7 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, o produto que apresentar falhas, alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometa a qualidade dos mesmos, no prazo de 48 horas;

3.1.8 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

3.1.9 - Atender as solicitações da contratante na forma estipulada nesta Ata;

3.1.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, suas obrigações;

3.1.11 - Observar o prazo de validade mínima dos produtos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1 – Pelo Registro de Preços desta ata a CONTRATANTE pagará à DETENTORA, com base nas quantidades máximas estimadas constantes do Anexo V do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como, transporte, tributos e fretes, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

4.3 – Os pagamentos somente serão liberados se atendidas todas as formalidades previstas no Edital modalidade Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2020 e nesta Ata de Registro.

4.4 - Os preços cotados não poderão ser reajustados, exceto se, durante a vigência desta Ata, forem baixadas normas reguladoras pelo Governo Federal, ou a licitante vencedora requerer o reajuste junto à administração através de Cópia Autenticada de Notas Fiscais ou documentos que comprovem a majoração nos preços, e o reajuste se dará após a prévia aprovação da Prefeitura Municipal, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados por esta Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.1 – O CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com a quantidade de produtos que forem entregues, em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

5.3 - Os produtos adquiridos serão entregues diariamente de acordo com a necessidade da Administração pela CONTRATADA, às suas expensas, no local indicado pelo Departamento de Compras.

5.4 – O objeto desta Ata de Registro será recebido:

5.4.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida,

5.4.2 – definitivamente, após a verificação de sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.5 – O fornecimento dos produtos deverá ser feito de forma parcelada, mensalmente, conforme a necessidade e conveniência pública.

5.6 – A Prefeitura Municipal não ficará obrigada a solicitar todas as quantidades descritas no Anexo V deste Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

6.1 - As despesas decorrentes desta Ata de Registro serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, sendo que as dotações mencionadas deverão obrigatoriamente ter saldo disponível no ato da despesa:

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal**

**Unidades / Dotações:**

**02 – Coordenação Superior / 04.122.0003.2007.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**04 – Obras e Serviços Urbanos / 15.452.0005.2011.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**05 – Agricultura e Meio Ambiente / 20.605.0006.2014.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**08 – Fundo Municipal de Saúde / 10.301.0009.2039.0000 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

**09 – Fundo Municipal de Assistência Social / 08.244.0010.2043.0000– 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da PREFEITURA,

7.3 - A DETENTORA é responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto desta ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES:**

8.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

8.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidos e formalmente comprovados, o não cumprimento por parte da DETENTORA das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, além das penalidades mencionadas no Edital de Convocação do Pregão Presencial nº 0\_\_/2020, ainda, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a detentora concorrido diretamente;
- b) Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de rescisão contratual;
- c) Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiju, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- d) pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega do bem.

8.3 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. Conseqüentemente, a sua aplicação não exige a DETENTORA de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula da presente Ata de Registro implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

9.2 - Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindida a Ata de Registro, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA:**

10.1 – Esta Ata de Registro vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

11.1 – A presente Ata de Registro encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

12.1 - Para execução do objeto deste contrato foi realizada a licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 0\_/2020, cujos atos encontram-se no Processo Licitatório nº 0\_/2020, na Prefeitura Municipal de Trabiju.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a DETENTORA empregar para a execução do objeto contratual, ora avençado, não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e desta não poderá demandar com este quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a DETENTORA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O CONTRATANTE, por meio do responsável do Departamento, efetuará a fiscalização da entrega do objeto, solicitando à DETENTORA, sempre que julgar conveniente, informações a respeito dos bens adquiridos, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar o objeto do presente contrato, com toda cautela e boa técnica.

14.2 A CONTRATANTE designa o Servidor Sr. \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS:**

15.1 – Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Detentora a prestação de garantias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

16.1 - A DETENTORA deverá manter, durante a execução, todas as condições de qualificação e habilitação necessárias, para o cumprimento das obrigações assumidas, em especial a CND fornecida pelo órgão competente (INSS) quando do seu vencimento, nos termos do art. 47, I, letra “a” da Lei Federal nº 8.212/91 e, ainda, a CND relativa ao FGTS.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, .... de ..... de 2020.

**Prefeito  
DETENTORA**

Testemunhas:-



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO VII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
CNPJ ou CPF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA \_\_\_\_\_ o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F.  
n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE TRABIJU na  
licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº ...../2020, do tipo **MENOR PREÇO  
UNITARIO**, que tem como objeto o fornecimento parcelado, de acordo com a necessidade e  
conveniência da Administração, pelo período de 12 (doze) meses, de gêneros alimentícios  
destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino, nos termos deste Edital e  
especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, podendo formular lances verbais  
e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as  
fases do referido certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e para os fins do Pregão Presencial nº ...../2020, DECLARA expressamente que tem pleno conhecimento do Edital e de seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a elaboração de nossa proposta, declarando por fim, que aceitamos e nos submetemos a todas as condições estabelecidas no referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

NOME: \_\_\_\_\_  
R. G. nº. \_\_\_\_\_  
CARGO / FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação**



# Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins previstos no edital da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_\_/2020**, que é qualificada como \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que pretende utilizar-se dos benefícios desta lei para, eventualmente, postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital.

\_\_\_\_\_-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (representante legal)  
RG nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome (Contador da empresa)  
CRC nº  
RG nº

**Obs. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO X

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 032/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

## ANEXO XI CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**